

*Termo de Cessão de Uso, em caráter precário,  
que entre si celebram a Defensoria Pública  
do Estado do Ceará e o Tribunal de Justiça  
do Estado do Ceará. (Processo Administrati-  
vo nº 8526444-92.2024.8.06.0000).*

**TCU N.º 19/2025**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente TJCE ou CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, no uso de suas atribuições legais, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP 60.811-170, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23, doravante denominado de CEDENTE, neste ato representado pela Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, Dra. SÂMIA COSTA FARÍAS MAIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Sujeitam-se as partes às disposições da Art. 184 da Lei nº 14.133/21.

***Cláusula Segunda – Do Objetivo***

Constitui objetivo deste Termo a cessão, a título gratuito, do direito de uso de espaço correspondente ao imóvel situado na Rua Carlos Ribeiro Pamplona, com área de 1.270 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e setenta metros quadrados), destinada à instalação de estacionamento rotativo para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

***Cláusula Terceira – Da Finalidade***

O CESSIONÁRIO continuará na posse do imóvel em continuidade à cessão anteriormente firmada por meio do TCU nº 10/2024.

***Parágrafo Único*** – O Tribunal de Justiça não pagará anuidade ou mensalidade a Defensoria Pública do Estado do Ceará, mas se obriga a conservar e a utilizar a área cedida exclusivamente para o fim previsto neste Termo, comprometendo-se a devolvê-la ao fim da cessão em plenas condições de uso.

***Cláusula Quarta – Das Obrigações da Cedente***

Constituem obrigações da CEDENTE:

- a) Entregar o imóvel em condições de uso;
- b) Permitir o livre acesso à área objeto da presente cessão;

Providenciar os controles necessários em caso de infestação de pragas no espaço cedido.

#### ***Cláusula Quinta – Das Obrigações do Cessionário***

São obrigações do TJCE:

- a) Manter com recursos próprios o funcionamento do serviço de estacionamento no local;
- b) Utilizar o bem apenas para atendimentos da atividade prevista no presente Termo;
- c) Indenizar quaisquer danos causados ao imóvel durante o período de cessão;
- d) Adotar as providências necessárias à conservação do imóvel;
- e) Arcar com os ônus de tarifas de energia elétrica, telefone, água e outras despesas inerentes ao funcionamento do local;
- f) Ao final da cessão, devolver o bem em condições de uso.

#### ***Cláusula Sexta – Da Cessão a Terceiros***

Esta cessão de uso não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, ainda que para a mesma finalidade.

#### ***Cláusula Sétima – Das Benfeitorias***

Toda e qualquer alteração nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais do imóvel, deverá ser solicitada e autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

#### ***Cláusula Oitava – Da Vigência***

O presente Termo de Cessão de Uso terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre as partes.

**Parágrafo Único** – Ficam convalidados os atos praticados entre 05/04/2025 e a data de início de vigência deste Termo, em conformidade ao TCU nº 10/2024.

#### ***Cláusula Nona – Da Rescisão***

O presente Instrumento poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou por interesse de qualquer das partes, ou, pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, por conveniência administrativa do TJCE, mediante notificação com antecedência mínima de 45 dias.

### ***Cláusula Décima– Da Fiscalização***

A Gerência de Administração da Comarca de Fortaleza figurará como unidade fiscalizadora do presente Termo de Cessão de Uso.

### ***Cláusula Onze – Dos Casos Omissos***

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de sua ciência.

### ***Cláusula Doze – Da Publicação***

Este termo deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico, para os fins da Lei nº 14.133/2021.

### ***Cláusula Treze – Dos Recursos***

Não haverá transferência de recursos decorrentes da execução deste Termo de Cessão de Uso entre cedente e cessionário.

### ***Cláusula Catorze – Do Foro***

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Cessão de Uso, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458  
Assinado de forma digital  
por HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458  
Dados: 2025.08.08 16:44:56  
-03'00'

**Heráclito Vieira de Sousa Neto**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE**



**Sâmia Costa Farias Maia**  
**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**

Documento assinado digitalmente

TESTEMUNHAS: **gov.br** MYLENA TEREZINHA SARAIVA MOURA  
Data: 07/08/2025 11:46:03-0300  
Verifique em <https://validar.itij.gov.br>